

第286/2006號行政長官批示

鑑於民政總署決定向南海企業有限公司續租南灣大馬路762-804號中華廣場三樓全層及CV3-26、27及28號車位作為該署之辦公地點及其車輛停泊，而租賃期間跨越一個財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第30/89/M號法令修改的十二月十五日第122/84/M號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與南海企業有限公司訂立「租賃中華廣場三樓全層及CV3-26、27及28號車位」合同，金額為\$8,965,746.00（澳門幣捌佰玖拾陸萬伍仟柒佰肆拾陸圓正），並分段支付如下：

2006年	\$ 535,566.00
2007年	\$ 2,810,060.00
2008年	\$ 3,065,520.00
2009年	\$ 2,554,600.00

二、二零零六年的負擔由登錄於澳門特別行政區民政總署本年度的本身預算項目02-03-04-00-00——資產租賃——的撥款支付。

三、二零零七、二零零八及二零零九年的負擔將由登錄於澳門特別行政區民政總署相關年度本身預算的相關撥款支付。

四、二零零六至二零零八年財政年度在本批示第一款所訂定之金額於每一年度若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零六年九月二十一日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 286/2006

Tendo sido renovado à «Companhia de Empreendimentos Marsul, Lda», o contrato de arrendamento do 3.º andar (todo o piso), e parques de estacionamento CV3 — 26, 27 e 28, do Edifício China Plaza, sito na Avenida da Praia Grande, n.ºs 762-804, para instalações de Serviços do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, e atendendo a que o prazo de arrendamento se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a «Companhia de Empreendimentos Marsul, Lda», para o arrendamento do 3.º andar (todo o piso), e parques de estacionamento CV3 — 26, 27 e 28, do Edifício China Plaza, pelo montante de \$ 8 965 746,00 (oito milhões, novecentas e sessenta e cinco mil, setecentas e quarenta e seis patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2006	\$ 535 566,00
Ano 2007	\$ 2 810 060,00
Ano 2008	\$ 3 065 520,00
Ano 2009	\$ 2 554 600,00

2. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba inscrita na rubrica 02-03-04-00-00 — «Locação de Bens», do orçamento privativo do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. Os encargos, referentes a 2007, 2008 e 2009, serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento privativo do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais da Região Administrativa Especial de Macau, dos respectivos anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2006 a 2008, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos, não sofra qualquer acréscimo.

21 de Setembro de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 287/2006

第287/2006號行政長官批示

鑑於民政總署決定向中華廣場物業管理有限公司延續有關南灣大馬路762-804號中華廣場三樓全層及CV3-26、27及28號車位作為該署之辦公地點及其車輛停泊的管理服務合同，而合同期間跨越一個財政年度，因此必須保證其財政支付。

Tendo sido renovado à «China Plaza Properties Management Limited», o contrato de prestação de serviço de condomínio do 3.º andar (todo o piso), e parques de estacionamento CV3 — 26, 27 e 28, do Edifício China Plaza, sito na Avenida da Praia Grande, n.ºs 762-804, para instalações de Serviços do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, e atendendo a que o prazo do contrato se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.